DECISÃO SINGULAR DSG - G.ODJ - 925/2017

PROCESSO TC/MS	: TC/5473/2014
PROTOCOLO	: 1487069
ÓRGÃO	: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL/MS
ORDENADOR DE DESPESAS	: MANOEL DOS SANTOS VIAIS
CARGO DO ORDENADOR	: PREFEITO MUNICIPAL
ASSUNTO	: CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 22/2014
EMPRESA CONTRATADA	: ENZO VEÍCULOS LTDA
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO	: PREGÃO PRESENCIAL N. 52/2013
OBJETO	: AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO TIPO AMBULÂNCIA
VALOR INICIAL	: R$ 62.500,00
RELATOR	: CONS. OSMAR DOMINGUES JERONYMO

CONTRATO ADMINISTRATIVO. EXECUÇÃO FINANCEIRA. ATO LEGAL E REGULAR.

DO RELATÓRIO

Tratam os autos da apreciação da execução financeira do Contrato Administrativo n. 22/2014 (3ª fase), celebrado entre o Município de Caracol/MS e a empresa Enzo Veículos Ltda, constando como ordenador de despesas o Sr. Manoel dos Santos Viais, prefeito municipal.

O objeto do contrato é a aquisição de um veículo tipo ambulância, no valor global de R$ 62.500,00 (sessenta e dois mil e quinhentos reais).

Foi emitida a Decisão Singular DSG-G. ODJ n. 1160/2015, julgando a legalidade e regularidade do procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial n. 52/2013 e da formalização contratual.

A 4ª Inspetoria de Controle Externo (4ª ICE) realizou a Análise ANA n. 20305/2016, entendendo pela legalidade e regularidade da execução financeira.

Ato contínuo, o Ministério Público de Contas (MPC) emitiu o Parecer PAR – MPC – GAB. 6 DR. JAC n. 19632/2016, opinando pela legalidade e regularidade dos atos praticados.

DA DECISÃO

A execução financeira do contrato em análise atendeu aos ditames da Lei n. 4.320/64 e restou assim demonstrada:

- Valor inicial da contratação: R$ 62.500,00;
- Valor Empenhado: R$ 62.500,00;
- Notas Fiscais: R$ 62.500,00;
- Comprovantes de Pagamento: R$ 62.500,00.

Por fim, os documentos foram enviados de forma tempestiva para esta Corte de Contas, conforme o prazo estabelecido pela Instrução Normativa TC/MS n. 35/2011.

Assim, acolho o entendimento da 4ª ICE e o parecer ministerial, e **DECIDO**:

1. pela **legalidade e regularidade** da execução financeira do Contrato Administrativo n. 22/2014 (3ª fase), celebrado entre o Município de Caracol/MS e a empresa Enzo Veículos Ltda, constando como ordenador de despesas o Sr. Manoel dos Santos Viais, prefeito municipal, com fulcro no art. 59, I, da Lei Complementar Estadual (LCE) n. 160/2012, c/c o art. 120, III, do Regimento Interno deste Tribunal de Contas (RITC/MS), aprovado pela Resolução Normativa TC/MS n. 76/2013;

2. pela **intimação** do resultado deste julgamento aos interessados, conforme o art. 50 da LCE n. 160/2012, c/c o art. 70, § 2ª, do RITC/MS.

Campo Grande/MS, 22 de fevereiro de 2017.

CONS. OSMAR DOMINGUES JERONYMO
Relator

dncs